

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021 – ECOA/SECULT, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

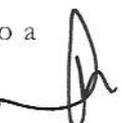
Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por intermédio da **Secretaria de Cultura e Turismo**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Adriano Dias de Carvalho, 135, Centro, representada por sua Secretária de Cultura e Turismo, a **Sra. Simone Rodrigues Passos**, residente e domiciliada neste município e o **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Adriano Dias, 135, Centro, Sobral/CE, doravante denominado simplesmente de **INSTITUTO ECOA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 1.393 de 30 janeiro de 2012, com inscrição no CPNJ 14.700.159/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Antônio Mendes Carneiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 780.695.483-04, com registro na OAB/CE nº 18.085, residente na Avenida Dr. José Arimateia Monte e Silva, 1180, apto 205 b, Bairro Campo dos Velhos, CEP: 62.030-230 – Sobral/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o Contrato de Gestão nº 002/2021 – ECOA/SECULT, todo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no Contrato de Gestão nº 002/2021, bem como no art. 57, inciso II e art. 65, § 1º e § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o aumento em 3,13 % (três inteiros e treze décimos por cento) dos valores das atividades do Contrato de Gestão nº 002/2021, bem como a



prorrogação por mais 15 (quinze) dias de sua vigência, readequando o plano de trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa na adição de **R\$ 126.680,77 (cento e vinte seis mil seiscentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**, correspondendo ao percentual de 3,13 % (três inteiros e treze décimos por cento) do valor global do contrato. Assim, o valor total do **Contrato de Gestão nº 001/2021**, após a supressão, passará de **R\$ 4.046.715,16 (quatro milhões, quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos)** para **R\$ 4.173.395,93 (quatro milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 15 (quinze) dias, a contar de seu encerramento, iniciando em 18/11/2022 e findando-se no dia 02/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato e no primeiro aditivo original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 25 de outubro de 2022.

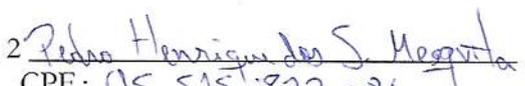


Simone Rodrigues Passos
CONTRATANTE



Antônio Mendes Carneiro Júnior
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. 
CPF.: _____
Samantha Winnie Barros Lima
CPF: 022.805.803-14

2. 
CPF.: 025.515.873-86

MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE - representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINFRA.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 002/2022 - CMT - INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ORIUNDAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22002 - CMT. O DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterações, e CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC; CONSIDERANDO a necessidade de instituição e composição da Comissão Técnica Especial - CTE para avaliação das propostas técnicas oriundas da Concorrência Pública nº CP22002 - CMT, que tem como objeto a concessão de serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do município de Sobral, com disponibilização de software, equipamentos, sinalização, meios de pagamento, materiais e mão de obra, em atendimento à disposição do item 8.1.8.1 do Edital do referido processo licitatório, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica Especial - CTE para avaliação das propostas técnicas oriundas da Concorrência Pública nº CP22002 - CMT, que tem como objeto a concessão de serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do município de Sobral, com disponibilização de software, equipamentos, sinalização, meios de pagamento, materiais e mão de obra. Art. 2º. A CTE será constituída pelos seguintes participantes, totalizando 03 (três) membros: I. Ítalo Magalhães Araújo, Gerente da Célula de Estatística da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT. (Presidente); II. Francisco Ronney Araújo Zuza, Coordenador Administrativo da CMT (Membro); e III. Márcio Andrade Carneiro, Coordenador da Célula de Controle de Autuações (Membro). Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, em 01 de novembro de 2022. Francisco Julif Tabosa Guedes - DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 14/2022 - SEUMA - INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ORIUNDAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22002 - SEUMA/TP. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de instituição e composição da Comissão Técnica Especial - CTE para avaliação das propostas oriundas da Contratação de Consultoria Especializada para a Elaboração do Plano Local de Ação Climática de Sobral, no Âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, em atendimento à disposição do item 8.4.7 do Edital do referido processo licitatório; RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica Especial - CTE para avaliação das propostas oriundas da Tomada de Preços Nº. 22002 - SEUMA/TP, que tem como objeto Contratação de Consultoria Especializada para a Elaboração do Plano Local de Ação Climática de Sobral, no Âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. Art. 2º. A CTE será constituída pelos seguintes participantes, totalizando 03 (três) membros: I. Maria Eduarda Sousa Cavalcante, Coordenadora de Monitoramento e Controle na Unidade de Gerenciamento do PRODESOL (Presidente); II. Wellington Galvão Alves, Gerente da Célula de Geoprocessamento e Monitoramento na Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente- SEUMA (Membro); e III. Cícera Sarah Moura Farias, Gerente de Biodiversidade na Agência Municipal do Meio Ambiente- AMA (Membro). Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, em 01 de novembro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P222818/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22011 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical da cantora DANNI MENDES, por ocasião do Dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 03 de novembro de 2022 no Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III e o Art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei

Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: DANIELLE COSTA MENDES, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.708.***-76. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533.33903603.1500000000. Sobral - CE, 01 de novembro de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021 - SECULT/EOCA - CONTRATANTE: Município de Sobral, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADO: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, CNPJ nº 14.700.159/0001-23. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo acrescer 3,13 % (três inteiros e treze décimos por cento) das atividades do Contrato de Gestão nº 002/2021, bem como a prorrogação por mais 15 (quinze) dias de sua vigência, readequando o plano de trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação. VALOR GLOBAL: o valor total do Contrato de Gestão nº 002/2021, após o acréscimo, passará de R\$ 4.046.715,16 (quatro milhões, quarenta e seis mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos) para R\$ 4.173.395,93 (quatro milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por mais 15 (quinze) dias ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 18/11/2022 e findando-se no dia 02/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no Contrato de Gestão nº 002/2021, bem como no art. 57, inciso II e art. 65, § 1º e § 2º, II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Simone Rodrigues Passos - Secretária da Cultura e Turismo. CONTRATADO: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, SR. ANTONIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR. Publique-se e cumpra-se. Sobral-CE, 25 de outubro de 2022. Simone Rodrigues Passos - Secretária da Cultura e Turismo. Artur Kennedy Aragão Paiva - Coordenador Jurídico da SECULT.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL Nº 010/21- PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, através do Serviço de Inspeção Municipal- SIM. NOME DO ESTABELECIMENTO/RAZÃO SOCIAL: FUZARO COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.228.083/0001-57. OBJETO: Certifica que o estabelecimento acima identificado, cumpriu as exigências para seu registro junto à esta Secretaria Municipal, na forma da Lei Municipal nº 1410, de 19 de novembro de 2014 e do Decreto nº 1648, 18 de dezembro de 2014, ficando pendências de ordem operacionais. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: Unidade de Produção de Linguiça. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do certificado é de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Mardonio Alexandrino Marques - GERENTE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. Ana Maria Moura - COORDENADORA DA SANIDADE ANIMAL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 10/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR DE TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.288, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 (DOM Nº 1434, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de parceria objeto de termo de fomento e/ou de colaboração em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.288, de 06 de outubro de 2022 (DOM nº 1.434, de 17 de outubro de 2022), que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a organização da sociedade civil Instituto Trevo de Quatro Folhas, na forma que indica. RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada o servidor Domingos Sávio Ferreira Souza como Gestor de Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da